



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2660 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 06/03/26
A)

LEI Nº 6.283, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei nº 6.279, de 28 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 6.279, de 28 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para execução desta Lei, os recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/FIA serão alocados na seguinte dotação orçamentária: 11.03.08.243.0062.2.302.4.4.50.42.00.00.00 – Ficha: 467 – Fonte: 1.749 – Auxílios.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Itaúna-MG, 5 de março de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Gláucia Maria Santiago Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

José Marcus Diniz Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município